



SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 412/2007

PROCESSO ORIGINAL: 0103009332007-5

RECORRENTE: EUROPA INDÚSTRIA DE CASTANHAS LTDA (CAGEP 19.436.448-8)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: MANOEL MESSIAS BORGES DE OLIVEIRA

Sessão realizada em 22 de fevereiro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 045/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL. FATA DE RECOLHIMENTO DO ICMS, FATO CONSTATADO POR MEIO DO LEVANTAMENTO FISCAL RENDIMENTO INDUSTRIAL. OCORRÊNCIA.

1. Em observância do princípio da verdade material, norteador do processo administrativo tributário, no caso específico, cabe conhecer assistir razão ao autuado acerca do acolhimento da inclusão da nota fiscal nº 6671, em face da devolução do produto, de acordo com documentos anexados aos autos.
2. Recurso conhecido e provido em parte, no sentido de reformar a decisão recorrida.
3. Decisão unânime.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro-Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado